

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 21.071 Data/Hora 28/01/2016 10:57:25

REQUERIMENTO Nº 009 /2016 - SO

Requer informações quanto as obras e instalações da Unidade de Saúde da Família Antonio Pertinhez

Excelentíssimo Senhor

MIGUEL CANIZARES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística

Paraguaçu Paulista

Os Vereadores que este subscrevem, nos Termos Regimentais vigentes, **REQUEREM** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, as seguintes informações quanto ao crédito adicional especial aprovado, que resultou na Lei nº 2.955/2015, no valor de R\$ 4.453,04 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), a ser utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde na execução de obras e instalações de Unidade de Saúde da Família Antonio Pertinhez:

1-) já foram realizados os procedimentos licitatórios necessários à conclusão das obras e instalações daquela Unidade de Saúde da Família?

Em caso de resposta afirmativa à pergunta anterior:

a-) qual o prazo para início e conclusão das obras pela empresa vencedora do certame?

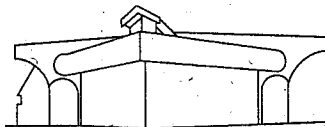
Em caso de resposta negativa ao item "1":

b-) qual a justificativa para a não realização até a presente data?

2-) qual a previsão para que sejam reaberto para atendimento da população?

JUSTIFICATIVA

As obras e instalações de ampliação da Unidade de Saúde da Família Antonio Pertinhez foram contratadas em meados de 2014 pelo valor de R\$ 204.745,78 (duzentos e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ocorre que, em 24 de julho de 2015, foi solicitado pelo engenheiro contratado pela Prefeitura para acompanhamento das obras e instalações o aditamento no valor de R\$ 4.453,04 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), correspondendo a 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor do contrato.

Segundo justificativa do engenheiro, o aditamento era necessário para o acréscimo dos serviços de substituição de piso e azulejo da sala de dentistas.

Assim, passados mais de 4 (quatro) meses da promulgação da Lei nº 2.955/2015 pelo Poder Executivo Municipal, solicitamos informações sobre os procedimentos realizados até a presente data e a conclusão das obras e instalações daquela Unidade de Saúde da Família.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de janeiro de 2016.

Vilma
VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES
Vereadora

IAN
IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMAO
Vereador

Reinaldo
REINALDO CESAR CHRISTIANO
Vereador

Sergio
SERGIO DONIZETE FERREIRA
Vereador

Cesar K. K.
CESAR KIKEI KAKINOHANA
Vereador

Onorio
ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Vereador



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.955, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Saúde, referente aditivo para execução de obras e instalações de Unidade de Saúde da Família Antonio Pertinhez.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.453,04 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata esta lei será utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde, na execução do seguinte objeto: aditivo para execução de obras e instalações de Unidade de Saúde da Família Antonio Pertinhez.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, desta lei serão provenientes de superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro decorre de recursos repassados em exercícios anteriores pelo Governo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde, transferidos de Fundo a Fundo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.955, de 10 de setembro de 2015 Fls. 2 de 3

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de setembro de 2015.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PELOM nº 034, 15
Protocolo na Câmara: 20.372 Data: 19, 08, 15
Autógrafo: 041, 15 Data de Aprovação: 08, 09, 15
Publicação: Sala de Câmara Data: 16, 09, 15 Edição: 2260
Visto do servidor responsável: KSC